



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei nº 577/2003**

**“ AUTORIZA O COMODATO DA ÁREA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
DESCOBERTO**, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Chefe do Poder Legislativo autorizado a firmar contrato de comodato de área de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados) de parte interna do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio – GO, situado na área Especial – Entrequadras 41/42 – Lote 01 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – GO com o Banco do Brasil S.<sup>a</sup> - CNPJ 00.000.000/3121-69.

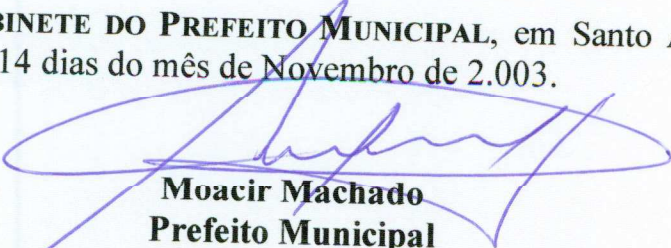
**§ 1º** - O imóvel descrito no caput deste artigo, destina-se à instalação de uma unidade do banco do Brasil S.A..

**§ 2º** - O comodato terá vigência de 05 (cinco) anos com início em 17/11/2003 e término em 17/11/2008, renovável por igual período, prazo durante o qual a empresa comodatária será responsável pela manutenção do imóvel e das benfeitorias nele edificadas ou reformadas, que ao término passarão a integrar o patrimônio público municipal sem direito ou indenização a qualquer título.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antônio do Descoberto, aos 14 dias do mês de Novembro de 2.003.

  
**Moacir Machado**  
**Prefeito Municipal**